



**REGULAMENTO DO CURSO PREPARATÓRIO OAB
PARA ALUNOS E EGRESSOS DO CURSO DE DIREITO
DA FACULDADE PROCESSUS**

TITULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O curso OAB avançado 1ª e 2ª fase, poderá ter caráter regular (permanente) ou eventual, podendo o Instituto e Faculdade Processus oferecer cursos mediante demanda externa.

Art. 2º - O curso é presencial e tem por finalidade básica a formação técnica, teórica e profissional dos estudantes ou bacharéis em Direito, que busquem qualificação e preparação para o Exame de Ordem.

TITULO II

ADMISSÃO AO CURSO

CAPÍTULO I

NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º - O número de vagas no curso OAB avançado 1ª e 2ª fase, será proposto em cada curso levando em consideração:

- a) Fluxo de entrada e Saída de alunos externos.
- b) Disponibilidade de espaço físico
- c) Confirmação do número mínimo de 50 matrículas de alunos externos, para viabilidade do curso.



CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderão se inscrever alunos do 9º e 10º semestres e egressos do curso de Direito da Faculdade Processus.

Art. 5º - A matrícula estará condicionada a disponibilidade de vagas existente na data da inscrição e deverá ser efetuada obrigatoriamente na Secretaria da Faculdade.

CAPÍTULO III

INVESTIMENTO

Art. 6º - Os alunos do 9º e 10º semestres e egressos do curso de Direito da Faculdade Processus pagarão somente uma taxa de matrícula no valor de R\$ 250,00 na 1ª vez que se inscreverem no curso OAB avançado 1ª e 2ª fase e uma taxa de R\$ 195,00 para inscrição nas segundas fases de Trabalho, Penal ou Tributário (exceto Complemento).

Art. 7º - A partir da 2ª matrícula no curso, os alunos e egressos, pagarão 50% do valor total do curso.

Art. 8º - Não fazem parte do curso OAB Avançado 1ª e 2ª fase o curso Intensivão para a OAB com a Professora Maria Christina, assim como também não está incluso na taxa de matrícula da segunda fase o Complemento para 2ª fase de Direito Tributário com a Professora Maria Christina.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Regras adicionais poderão ser estabelecidas para cada curso, porém deverão ser previamente aprovados pela Direção Geral do Instituto e Faculdade Processus.

Art. 10º - Compete a Direção Geral do Instituto e Faculdade Processus decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 11º - Revogados as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.



Brasília, 24 de janeiro de 2022.